



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA DA CIDADE DE BELFORD ROXO – QUARTA-FEIRA 16 DE SETEMBRO DE 2026

Edição nº 2301





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DA PREFEITA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 1259/GP/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR REGINALDO LUCAS DA SILVA PEÇANHA do cargo em comissão de Assessor de Serviços, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

##### PORTARIA Nº 1260/GP/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR JUAN DE CASTRO PORTO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços, símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

##### PORTARIA Nº 1261/GP/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR Do cargo em comissão de Assistente de Saúde, símbolo DAS-6, da Secretaria Municipal de Saúde:

BIANCA FREITAS COSTA  
LUCIANE BATISTA DA SILVA

##### PORTARIA Nº 1262/GP/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Assistente de Saúde, símbolo DAS-6, na Secretaria Municipal de Saúde:

CAROLINA RIBEIRO MENDES COSTA  
PEDRO SILVEIRA CORDEIRO

##### PORTARIA Nº 1263/GP/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR PHILLIPE DAVID FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DAS-2, na Procuradoria-Geral.

Belford Roxo, 15 de setembro de 2026.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA  
Prefeita

### DECRETOS

##### DECRETO Nº 6595, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.675, de 22 de dezembro de 2025,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.466.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROGRAMA                | DESPESA      | FONTE     | SUPLEMENTAÇÃO |
|-------|---------|-------------------------|--------------|-----------|---------------|
| SEMED | SEMED   | 207.01.12.361.047.2.025 | 3.3.90.39.00 | 1500.1001 | 454.000,00    |
| SEMED | SEMED   | 207.01.12.361.047.2.025 | 3.3.90.39.00 | 1573      | 400.000,00    |
| SEMUS | FMS     | 208.01.10.302.039.1.004 | 4.4.90.51.00 | 1500.1002 | 920.000,00    |
| SEMUS | FMS     | 208.01.10.302.039.2.034 | 4.4.90.52.00 | 1632      | 780.000,00    |
| SEMUS | FMS     | 208.01.10.302.039.2.035 | 3.3.90.39.00 | 1600      | 3.300.000,00  |
| SMC   | FMC     | 228.02.13.392.018.2.110 | 3.3.90.31.00 | 1719      | 52.000,00     |
| SMC   | FMC     | 228.02.13.392.018.2.110 | 3.3.90.39.00 | 1719      | 560.000,00    |

Anexo II

| ÓRGÃO  | UNIDADE | PROGRAMA                | DESPESA      | FONTE     | ANULAÇÃO     |
|--------|---------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|
| SEMED  | SEMED   | 207.01.12.361.042.2.019 | 3.3.90.30.00 | 1573      | 400.000,00   |
| SEMUS  | FMS     | 208.01.10.122.037.2.030 | 3.1.90.13.03 | 1500.1002 | 920.000,00   |
| SEMUS  | FMS     | 208.01.10.302.039.2.034 | 3.1.90.13.03 | 1600      | 1.400.000,00 |
| SEMUS  | FMS     | 208.01.10.302.039.2.034 | 3.3.90.30.00 | 1632      | 780.000,00   |
| SEMUS  | FMS     | 208.01.10.302.039.2.034 | 3.3.91.92.00 | 1600      | 1.900.000,00 |
| SEHURB | SEHURB  | 212.01.16.482.017.1.006 | 4.4.90.51.00 | 1700      | 750.835,00   |
| SMC    | FMC     | 228.02.13.392.018.2.110 | 3.3.90.36.00 | 1719      | 315.165,00   |

### Republicado por incorreção

##### DECRETO Nº 6601, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a implantação e regulamentação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) no serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município de Belford Roxo e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, c/c o art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 068, de 29 de abril de 2005, que institui o Serviço de Transporte Complementar de Passageiros por veículos do tipo Kombi e Van no Município de Belford Roxo/RJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização dos mecanismos de arrecadação tarifária e de ampliação das formas de pagamento disponibilizadas aos usuários;

**CONSIDERANDO** a importância da integração entre os diferentes modos de transporte coletivo municipal, especialmente entre os serviços de ônibus e de transporte complementar por vans;

**RECONHECENDO** a necessidade de proporcionar maior agilidade no embarque, acompanhamento dos créditos de transporte e melhor planejamento das despesas dos usuários;

**ATENDENDO** à necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização, controle operacional e produção de dados destinados ao planejamento da mobilidade urbana municipal;

Levando em consideração que compete à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU, nos limites de suas



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

atribuições, exercer as funções de planejamento, regulamentação, fiscalização, controle e gerenciamento do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros no Município de Belford Roxo;

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE no âmbito do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros por veículos do tipo Kombi e Van no Município de Belford Roxo/RJ, com a finalidade de modernizar os mecanismos de arrecadação tarifária, promover maior controle e transparência na operação do serviço e ampliar a eficiência da gestão pública.

**Parágrafo único.** Entende-se como Bilhetagem Eletrônica o sistema destinado ao registro e processamento eletrônico do pagamento da tarifa, mediante cartão eletrônico ou outra tecnologia homologada pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU.

#### CAPÍTULO II DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

**Art. 2º** - A operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica será realizada por empresa especializada, contratada pela cooperativa responsável pela representação dos permissionários e operadores do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município de Belford Roxo, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU.

**§ 1º** - Para fins de implantação, contratação, gestão e interlocução relacionadas ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica, os permissionários e operadores das vans municipais serão representados por cooperativa.

**§ 2º** - A representação prevista no parágrafo anterior restringe-se às matérias relacionadas ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica e não implica transferência, unificação ou alteração da titularidade das permissões, autorizações ou demais vínculos existentes entre os operadores e o Município.

**§ 3º** - A contratação da empresa responsável pela operação do SBE será realizada por cooperativa representante, sob regime de direito privado, sem transferência de responsabilidade financeira ao Município, observadas as disposições deste Decreto e as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU.

**§ 4º** - A aprovação da empresa operadora do SBE ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos, operacionais, de interoperabilidade e de segurança da informação estabelecidos pela Administração Municipal.

**§ 5º** - Os requisitos mencionados no parágrafo anterior deverão contemplar, no mínimo:

- I - conformidade da solução tecnológica com as normas técnicas aplicáveis;
- II - acesso do Município aos dados necessários à fiscalização e ao acompanhamento das operações realizadas no sistema;
- III - armazenamento seguro e tratamento adequado dos dados, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, instituída pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- IV - interoperabilidade com os sistemas de transporte coletivo municipal;
- V - compatibilidade tecnológica necessária à realização da integração tarifária e operacional prevista no art. 4º entre o

transporte coletivo municipal por ônibus e o Serviço de Transporte Complementar por vans;

**Art. 3º** - A gestão e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica compreendem o fornecimento, comercialização e processamento dos meios eletrônicos de pagamento, o cadastramento de usuários, quando aplicável, a emissão de cartões, o processamento de dados, a emissão de relatórios e os demais procedimentos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, incluindo:

- I - atualizar e manter os parâmetros de configuração do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- II - efetuar o carregamento dos créditos de transporte após a confirmação do respectivo pagamento;
- III - proceder à distribuição dos cartões e demais meios de pagamento admitidos pelo sistema;
- IV - implantar plano de divulgação aos usuários acerca das formas de utilização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- V - encaminhar à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU, relatórios das informações processadas por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

**Art. 4º** - O Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá possibilitar a integração intermodal entre o serviço municipal de transporte coletivo por ônibus e o serviço de transporte complementar de passageiros por vans, observados os critérios tarifários, temporais, operacionais e tecnológicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU.

**§ 1º** - As condições, prazos, limites de utilização, regras de compensação e demais procedimentos necessários à integração prevista no caput serão definidos em ato complementar da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU.

**§ 2º** - A integração deverá ser operacionalizada de modo a permitir a utilização sucessiva do transporte coletivo municipal por ônibus e do transporte complementar por vans, mediante os meios eletrônicos de pagamento admitidos pelo Município.

**§ 3º** - A integração intermodal dependerá obrigatoriamente da utilização de meio eletrônico de pagamento ou de outro meio tecnológico oficialmente homologado que permita registrar e comprovar a realização das viagens e o respectivo intervalo de tempo entre os embarques.

**§ 4º** - O pagamento da tarifa em dinheiro não permitirá a realização da integração intermodal prevista neste artigo, em razão da inexistência de registro eletrônico ou de outro comprovante tecnológico apto a demonstrar o horário, a sequência e o intervalo de tempo entre as viagens.

**§ 5º** - O pagamento em espécie será válido exclusivamente para o embarque correspondente à tarifa paga, não gerando direito à integração tarifária, decorrente de viagem anterior ou posterior realizada em outro modo de transporte.

#### CAPÍTULO III DOS PONTOS DE VENDA E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

**Art. 5º** - A administração e instalação dos pontos de venda de créditos de transporte serão de responsabilidade da cooperativa representante, diretamente ou por intermédio da empresa contratada para operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

**§ 1º** - Os pontos de venda deverão ser instalados em locais estratégicos, de modo a atender adequadamente aos usuários das linhas integrantes do Serviço de Transporte Complementar.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**§ 2º** - Os pontos de venda poderão funcionar em locais próprios, estabelecimentos comerciais conveniados, estruturas itinerantes, plataformas digitais ou por outros meios tecnológicos admitidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU.

**§ 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU supervisionar e fiscalizar a operacionalidade dos pontos de venda e o cumprimento das disposições deste Decreto.

**§ 4º** - A cooperativa representante deverá assegurar, no mínimo, a existência de ponto de atendimento em local central do Município, sem prejuízo da disponibilização de outros meios físicos ou digitais de aquisição de créditos.

**Art. 6º** - A cooperativa representante deverá divulgar, no interior dos veículos e nos meios de comunicação disponíveis, as formas de aquisição de créditos, os pontos de atendimento e as orientações necessárias à utilização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

**Parágrafo único.** As informações deverão permanecer atualizadas e ser disponibilizadas à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU.

**Art. 7º** - O pagamento da tarifa do serviço de transporte complementar de passageiros poderá ser realizado por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica ou em dinheiro.

**§ 1º** - A implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica não implicará a extinção ou proibição do pagamento da tarifa em espécie.

**§ 2º** - Os operadores dos veículos deverão assegurar ao usuário a possibilidade de pagamento em dinheiro, sem imposição de tarifa diferenciada exclusivamente em razão da forma de pagamento, ressalvadas hipóteses expressamente previstas em legislação específica.

**§ 3º** - O pagamento em dinheiro não permitirá a utilização da integração intermodal prevista no art. 4º.

**§ 4º** - A impossibilidade de utilização da integração mediante pagamento em dinheiro decorre exclusivamente da ausência de registro eletrônico ou de outro mecanismo tecnológico homologado capaz de comprovar os requisitos temporais e operacionais exigidos para a concessão do benefício.

### CAPÍTULO IV DA REPRESENTAÇÃO DOS OPERADORES

**Art. 8º** - Para fins de padronização do serviço, compatibilidade dos meios de pagamento, integração tarifária e preservação do interesse dos usuários, os permissionários e operadores do serviço de transporte complementar de passageiros serão representados por cooperativa perante o Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

**§ 1º** - Caberá à cooperativa representante promover a contratação da empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, condicionada à homologação da solução pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU.

**§ 2º** - A cooperativa atuará como representante dos operadores para os atos relacionados à implantação, gestão, contratação e acompanhamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada permissionário ou operador perante os órgãos competentes e o Município.

**§ 3º** - A empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança, transparência e interoperabilidade estabelecidos pela Administração Municipal.

**§ 4º** - A contratação da empresa de bilhetagem pela cooperativa não constituirá vínculo contratual entre a referida empresa e o Município, nem importará assunção de despesas pelo erário municipal.

### CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

**Art. 9º** - A empresa operadora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, contratada pela cooperativa representante, estará sujeita à fiscalização da Administração Municipal e deverá:

- I - apresentar relatórios periódicos de conformidade técnica, financeira e de segurança;
- II - manter suporte operacional para atendimento aos usuários do sistema;
- III - atender às exigências de transparência, integridade e cooperação com a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU;
- IV - manter a infraestrutura necessária à integração entre ônibus municipais e vans, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Município.

**Parágrafo único.** A empresa operadora responderá, nos limites de suas atribuições, por falhas operacionais que comprometam a arrecadação, a transparência do sistema, o controle dos dados tarifários ou a integração prevista neste Decreto.

**Art. 10** - Fica vedada a adoção de soluções tecnológicas que:

- I - impeçam ou limitem injustificadamente o acesso do Município aos dados necessários à fiscalização;
- II - impossibilitem a integração do Sistema de Bilhetagem Eletrônica com o sistema municipal de transporte coletivo por ônibus;
- III - gerem custos ao erário municipal sem previsão legal ou contratual.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS VEÍCULOS

**Art. 11** - A implantação, adesão ou utilização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica não ficará condicionada à idade máxima, ao ano de fabricação ou ao ano-modelo dos veículos integrantes do serviço de transporte complementar de passageiros.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das normas relativas à segurança veicular, licenciamento, vistoria, conservação, acessibilidade e demais requisitos estabelecidos pela legislação aplicável e pela regulamentação municipal.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** - A implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica será coordenada pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU, que poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 13** - Fica proibida a comercialização ou qualquer outro tipo de transação irregular envolvendo créditos ou cartões de transporte fora dos canais oficialmente autorizados pela cooperativa representante ou pela empresa responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

**Parágrafo único.** A utilização ou comercialização irregular dos créditos poderá ensejar o bloqueio do respectivo cartão ou meio



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

eletrônico, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**Art. 14** - Os permissionários e operadores do serviço de transporte complementar de passageiros, por intermédio da cooperativa representante, terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação deste Decreto, para promover a adequação às disposições estabelecidas neste ato, observadas as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU.

**Art. 15** - As regras relativas às gratuidades, descontos e demais benefícios tarifários serão objeto de regulamentação específica posterior, observada a legislação aplicável.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo, 15 de setembro de 2026.

### DECRETO Nº 6602, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre Crédito Suplementar, em favor da Fundação de Saúde de Belford Roxo, com recursos do excesso de arrecadação nas receitas da Fonte 1759 – Recursos Vinculados à Fundos.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização constante do Inciso “b” do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.675, de 22 de dezembro de 2025,

**CONSIDERANDO** o excesso de arrecadação verificado nas receitas da Fonte 1759 – Recursos Vinculados à Fundos, no valor de R\$ 29.472.760,96 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), apurado até o mês de setembro de 2026;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.395.520,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado pelo excesso de arrecadação com recursos das receitas da Fonte 1570 – Convênios Educação - Governo Federal, Fonte 1759 – Recursos Vinculados à Fundos, no valor de R\$ 29.472.760,96 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), apurado até o mês de setembro de 2026, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme cálculos do Anexo II - QUADRO I.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

| ÓRGÃO  | UNIDADE | PROGRAMA                | DESPESA      | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO |
|--------|---------|-------------------------|--------------|-------|---------------|
| FUNSBR | DIRFIN  | 239.05.04.123.001.2.144 | 3.1.90.04.00 | 1759  | 4.035.520,00  |
| FUNSBR | DIRFIN  | 239.05.04.123.001.2.144 | 3.1.90.11.00 | 1759  | 210.000,00    |
| FUNSBR | DIRFIN  | 239.05.04.123.001.2.144 | 3.1.90.11.50 | 1759  | 100.000,00    |
| FUNSBR | DIRFIN  | 239.05.04.123.001.2.144 | 3.1.90.13.03 | 1759  | 50.000,00     |

Anexo II  
QUADRO I

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte 1759 – Recursos Vinculados à Fundos |               |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| Receita estimada para o período de janeiro a setembro de 2026      | 30.524.999,97 |
| Receita arrecadada no período de janeiro a setembro de 2026        | 59.997.760,93 |
| Excesso de arrecadação no período de janeiro a setembro de 2026    | 29.472.760,96 |
| Suplementações anteriores (Dec. nº 6542, 6559, 6566 e 6587)        | 24.216.230,00 |
| Diferença entre o excesso verificado e suplementações anteriores   | 5.256.530,96  |
| Valor desta suplementação                                          | 4.395.520,00  |
| Saldo                                                              | 861.010,96    |

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA  
Prefeita

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 045/SEMED/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Comissão Verificadora para acompanhar processo de autorização e funcionamento do **AG RODRIGUES CRECHE LTDA.**, nome fantasia Creche Escola Pintinho Amarelinho, para atendimento na Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) em Regime de Funcionamento Parcial, de acordo com o Processo nº 130/12814/2026, no Município de Belford Roxo.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CME nº 31/CME/2024 e Deliberação CME nº 33/CME/2025 e ainda, a solicitação expressa no Processo nº 130/12814/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar Comissão Verificadora constituída pelas Inspetoras Escolares Externas **Sabrina Teixeira de Oliveira Silva**, matrícula nº 10/044835, **Andréia Peixoto Amancio da Silva**, matrícula nº 10/069222 e **Renata Fernandes Melo**, matrícula nº 25/112595, sob a presidência da primeira, para acompanhar o Processo de nº 130/12814/2026 de autorização e funcionamento do **AG RODRIGUES CRECHE LTDA**, situado a Rua Boulevard, nº 255, Parque São Vicente, Belford Roxo/ RJ, CEP: 26.170-478, com atendimento em Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), em Regime de Funcionamento Parcial.

**Art. 2º** - A Comissão Verificadora designada, verificará “in loco”, se o referido imóvel está adequado para a finalidade pretendida.

**Art. 3º** - A Comissão dispõe do prazo de 120 (centro e vinte) dias para a elaboração de relatório e emissão de Parecer Conclusivo sobre o funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 046/SEMED/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Comissão Verificadora para acompanhar processo de autorização e funcionamento da **CRECHE ESCOLA AQUARELA DO SABER LTDA.**, nome fantasia Jardim Escola Aquarela do Saber, para atendimento na Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) em Regime de Funcionamento Parcial, de acordo com o Processo nº 130/12953/2026, no Município de Belford Roxo.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CME nº 31/CME/2024 e Deliberação CME nº 33/CME/2025 e ainda, a solicitação expressa no Processo nº 130/12953/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar Comissão Verificadora constituída pelas Inspetoras Escolares Externas **Márcia Cristina Carreiro Lima**, matrícula nº 10/045009, **Luciene da Silva**, matrícula nº 10/092175, **Maria Paula Eleoterio da Rosa**, matrícula nº 25/147504, sob a presidência da primeira, para acompanhar o Processo de nº 130/12953/2026 de autorização e funcionamento da **CRECHE ESCOLA AQUARELA DO SABER LTDA.**, situado a Rua Eduardo Silva, S/N, LT 13, QD 06, Nova Aurora - Belford Roxo/ RJ, CEP: 26.155-030, com atendimento em Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), em Regime de Funcionamento Parcial.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Art. 2º** - A Comissão Verificadora designada, verificará “in loco”, se o referido imóvel está adequado para a finalidade pretendida.

**Art. 3º** - A Comissão dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração de relatório e emissão de Parecer Conclusivo sobre o funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

### PORTARIA Nº 047/SEMED/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Comissão Verificadora para acompanhar processo de autorização e funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL NUNES FONSECA LTDA.**, nome fantasia Genesis International School, para atendimento na Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) em Regime de Funcionamento Parcial, de acordo com o Processo nº 130/13006/2026, no Município de Belford Roxo.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CME nº 31/CME/2024 e Deliberação CME nº 33/CME/2025 e ainda, a solicitação expressa no Processo nº 130/13006/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão Verificadora constituída pelas Inspetoras Escolares Externas **Valesca de Souza Lins dos Santos**, matrícula nº 10/022629, **Isabel Cristina Braga Moraes**, matrícula nº 10/022624, **Cynthia Marcelli da Silva**, matrícula nº 25/114765, sob a presidência da primeira, para acompanhar o Processo de nº 130/13006/2026 de autorização e funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL NUNES FONSECA LTDA.**, situado a Rua Indaia, nº 0, Lote 18, Quadra 03, Vila Luz - Belford Roxo/RJ, CEP 26.140-080, com atendimento em Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), em Regime de Funcionamento Parcial.

**Art. 2º** - A Comissão Verificadora designada, verificará “in loco”, se o referido imóvel está adequado para a finalidade pretendida.

**Art. 3º** - A Comissão dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração de relatório e emissão de Parecer Conclusivo sobre o funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

### PORTARIA Nº 048/SEMED/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Comissão Verificadora para acompanhar processo de autorização e funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL GUSMÃO CAZAROTTI LTDA.**, nome fantasia Colégio Parque Floresta – Unidade Castelinho, para atendimento na Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) em Regime de Funcionamento Parcial, de acordo com o Processo nº 130/13009/2026, no Município de Belford Roxo.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CME nº 31/CME/2024 e Deliberação CME nº 33/CME/2025 e ainda, a solicitação expressa no Processo nº 130/13009/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão Verificadora constituída pelas Inspetoras Escolares Externas **Inês dos Santos Marin**, matrícula nº 10/044895, **Deise de Souza Oliveira**, matrícula nº 10/014718 e **Ana Cláudia Moreira Cassiano**, matrícula nº 25/115297, sob a

presidência da primeira, para acompanhar o Processo de nº 130/13009/2026 de autorização e funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL GUSMÃO CAZAROTTI LTDA.**, situado a Rua Costa Lima, nº 45, Centro - Belford Roxo/RJ, CEP 26.130-550, com atendimento em Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), em Regime de Funcionamento Parcial.

**Art. 2º** - A Comissão Verificadora designada, verificará “in loco”, se o referido imóvel está adequado para a finalidade pretendida.

**Art. 3º** - A Comissão dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração de relatório e emissão de Parecer Conclusivo sobre o funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

### PORTARIA Nº 049/SEMED/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Comissão Verificadora para acompanhar processo de autorização e funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL MARIA APARECIDA LTDA.**, nome fantasia Jardim Escola Renascer, para atendimento na Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) em Regime de Funcionamento Parcial, de acordo com o Processo nº 130/12816/2026, no Município de Belford Roxo.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CME nº 31/CME/2024 e Deliberação CME nº 33/CME/2025 e ainda, a solicitação expressa no Processo nº 130/12816/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão Verificadora constituída pelas Inspetoras Escolares Externas **Erika Suhett Marques**, matrícula nº 10/046295, **Isabel Cristina Braga Moraes**, matrícula nº 10/022624 e **Débora de Almeida Guedes Furtado**, matrícula nº 25/149688, sob a presidência da primeira, para acompanhar o Processo de nº 130/12816/2026 de autorização e funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL MARIA APARECIDA LTDA.**, situado a Rua Herodes, nº 440, Térreo, Jardim Patrícia, Belford Roxo/RJ, CEP 26.180-250, com atendimento em Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), em Regime de Funcionamento Parcial.

**Art. 2º** - A Comissão Verificadora designada, verificará “in loco”, se o referido imóvel está adequado para a finalidade pretendida.

**Art. 3º** - A Comissão dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração de relatório e emissão de Parecer Conclusivo sobre o funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

### PORTARIA Nº 050/SEMED/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Comissão Verificadora para acompanhar processo de autorização e funcionamento da **ESCOLA CASTELINHO ROSA DE SARON LTDA.**, para atendimento na Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) em Regime de Funcionamento Parcial, de acordo com o Processo nº 130/12952/2026, no Município de Belford Roxo.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CME nº 31/CME/2024 e Deliberação CME nº 33/CME/2025 e ainda, a solicitação expressa no Processo nº 130/12952/2026;

**RESOLVE:**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Art. 1º** - Designar Comissão Verificadora constituída pelas Inspetoras Escolares Externas: **Vera Lúcia Barbosa Castro**, matrícula nº 10/014735, **Irinea Nunes de Souza Silva**, matrícula nº 10/055259 e **Yaslin Ercília de Oliveira**, matrícula nº 25/128763, sob a presidência da primeira, para acompanhar o Processo de nº 130/12952/2026 de autorização e funcionamento do **ESCOLA CASTELINHO ROSA DE SARON LTDA.**, situado a Rua Severino Januário dos Santos, s/n, Lote 20, Quadra H, Lote XV, Belford Roxo/RJ, CEP 26.183-390, com atendimento em Educação Infantil – Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), em Regime de Funcionamento Parcial.

**Art. 2º** - A Comissão Verificadora designada, verificará “in loco”, se o referido imóvel está adequado para a finalidade pretendida.

**Art. 3º** - A Comissão dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração de relatório e emissão de Parecer Conclusivo sobre o funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

### PORTARIA Nº 051/SEMED/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Comissão Verificadora para acompanhar processo de autorização e funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL RUAMA LTDA.**, para atendimento na Educação Infantil – Creche (03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) em Regime de Funcionamento Parcial, de acordo com o Processo nº 130/13007/2026, no Município de Belford Roxo.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CME nº 31/CME/2024 e Deliberação CME nº 33/CME/2025 e ainda, a solicitação expressa no Processo nº 130/13007/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão Verificadora constituída pelas Inspetoras Escolares Externas **Erika Suhett Marques**, matrícula nº 10/092446, **Aline de Paula Alves Drumond**, matrícula nº 10/022615 e **Juciara Mattos de Andrade de Almeida**, matrícula nº 25/115032, sob a presidência da primeira, para acompanhar o Processo de nº 130/13007/2026 de autorização e funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL RUAMA LTDA.**, situado a Rua dos Advogados s/n, Lote 15, Quadra C, Casa 01, Parque Americano, Belford Roxo/RJ, CEP 26.163-210, com atendimento em Educação Infantil – Creche (03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), em Regime de Funcionamento Parcial.

**Art. 2º** - A Comissão Verificadora designada, verificará “in loco”, se o referido imóvel está adequado para a finalidade pretendida.

**Art. 3º** - A Comissão dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração de relatório e emissão de Parecer Conclusivo sobre o funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

### PORTARIA Nº 052/SEMED/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 029/SEMED/2026, e dá outras providências.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Portaria nº 029/SEMED/2026, de 9 de julho de 2026, que estabeleceu o prazo

de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos trabalhos de apuração, instrução processual, análise de documentos e demais providências necessárias ao regular cumprimento das atribuições da Comissão;

**CONSIDERANDO** que, em razão dos feriados e pontos facultativos ocorridos no decurso do prazo inicial, houve redução dos dias úteis disponíveis para o desenvolvimento das atividades da Comissão;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Comissão quanto à necessidade de prazo adicional para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 029/SEMED/2026, de 9 de julho de 2026, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 2º** - A prorrogação prevista no art. 1º destina-se à conclusão da instrução processual, análise dos documentos e informações pertinentes, apuração dos fatos, quantificação de eventuais danos ao erário, identificação dos responsáveis e elaboração do Relatório Final.

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 029/SEMED/2026.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA BOECHAT FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula nº 60/100035

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

#### CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

**Processo nº: 130/990/2026**

**Assunto: TOMADA DE CONTAS**

**Ex-servidor: ELAINE RODRIGUES TURQUES**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, instituída pela Portaria nº 029/SEMED/2026, de 09 de julho de 2026, faz saber, referente ao processo nº 130/990/2026, que versam sobre a TOMADA DE CONTAS em face da ex-servidora **ELAINE RODRIGUES TURQUES**, CPF nº xxx.408.xxx-xx que ocupou o cargo de Gestora Escolar da **CASA DA CRIANÇA NOVA AURORA**, que como não tem sido possível citá-la pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital, resolve CITAR a referida ex-servidora, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Benjamin Pinto Dias, 955 - 1º Andar - Centro, Belford Roxo/RJ, 26130-000, das 11h (onze), às 16h (dezesesseis horas), no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de tomar ciência do contido no processo em referência e assistir aos demais termos, até o final de sua conclusão, sob pena de revelia.

#### CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

**Processo nº: 130/990/2026**

**Assunto: TOMADA DE CONTAS**

**Ex-servidor: ALICE DE SOUZA SPERENDIO DE OLIVEIRA**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, instituída pela Portaria nº 029/SEMED/2026, de 09 de julho de



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

2026, faz saber, referente ao processo nº 130/990/2026, que versam sobre a TOMADA DE CONTAS em face da ex-servidora **ALICE DE SOUZA SPERENDIO DE OLIVEIRA**, CPF nº xxx.547.xxx-xx que ocupou o cargo de Gestora Escolar do **CIEP M. CASEMIRO MEIRELLES 074**, que como não tem sido possível citá-la pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital, resolve CITAR a referida ex-servidora, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Benjamin Pinto Dias, 955 - 1º Andar - Centro, Belford Roxo/RJ, 26130-000, das 11h (onze), às 16h (dezesesseis horas), no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de tomar ciência do contido no processo em referência e assistir aos demais termos, até o final de sua conclusão, sob pena de revelia.

### CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

**Processo nº: 130/990/2026**

**Assunto: TOMADA DE CONTAS**

**Ex-servidor: CINTIA CRISTINA SAMPAIO MARQUES**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, instituída pela Portaria nº 029/SEMED/2026, de 09 de julho de 2026, faz saber, referente ao processo nº 130/990/2026, que versam sobre a TOMADA DE CONTAS em face da ex-servidora **CINTIA CRISTINA SAMPAIO MARQUES**, CPF nº xxx.299.xxx-xx que ocupou o cargo de Gestora Escolar da **E. M. AMÉLIA RICCI BARONI**, que como não tem sido possível citá-la pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital, resolve CITAR a referida ex-servidora, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Benjamin Pinto Dias, 955 - 1º Andar - Centro, Belford Roxo/RJ, 26130-000, das 11h (onze), às 16h (dezesesseis horas), no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de tomar ciência do contido no processo em referência e assistir aos demais termos, até o final de sua conclusão, sob pena de revelia.

### CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

**Processo nº: 130/990/2026**

**Assunto: TOMADA DE CONTAS**

**Ex-servidor: ALEXSANDRO PIO BERNARDO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, instituída pela Portaria nº 029/SEMED/2026, de 09 de julho de 2026, faz saber, referente ao processo nº 130/990/2026, que versam sobre a TOMADA DE CONTAS em face do ex-servidor **ALEXSANDRO PIO BERNARDO**, CPF nº xxx.937.xxx-xx que ocupou o cargo de Gestor Escolar da **E. M. CONDESSA INFANTE**, que como não tem sido possível citá-lo pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital, resolve CITAR o referido ex-servidor, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Benjamin Pinto Dias, 955 - 1º Andar - Centro, Belford Roxo/RJ, 26130-000, das 11h (onze), às 16h (dezesesseis horas), no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de tomar ciência do contido no processo em referência e assistir aos demais termos, até o final de sua conclusão, sob pena de revelia.

### CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

**Processo nº: 130/990/2026**

**Assunto: TOMADA DE CONTAS**

**Ex-servidor: ADRIANA CABRAL SANTANA**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, instituída pela Portaria nº 029/SEMED/2026, de 09 de julho de 2026, faz saber, referente ao processo nº 130/990/2026, que versam sobre a TOMADA DE CONTAS em face da ex-servidora **ADRIANA CABRAL SANTANA**, CPF nº xxx.582.xxx-xx que

ocupou o cargo de Gestora Escolar da **E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, que como não tem sido possível citá-la pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital, resolve CITAR a referida ex-servidora, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Benjamin Pinto Dias, 955 - 1º Andar - Centro, Belford Roxo/RJ, 26130-000, das 11h (onze), às 16h (dezesesseis horas), no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de tomar ciência do contido no processo em referência e assistir aos demais termos, até o final de sua conclusão, sob pena de revelia.

### CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

**Processo nº: 130/990/2026**

**Assunto: TOMADA DE CONTAS**

**Ex-servidor: SELMA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, instituída pela Portaria nº 029/SEMED/2026, de 09 de julho de 2026, faz saber, referente ao processo nº 130/990/2026, que versam sobre a TOMADA DE CONTAS em face da ex-servidora **SELMA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº xxx.216.xxx-xx que ocupou o cargo de Gestora Escolar da **E. M. PEDRO ANTÔNIO**, que como não tem sido possível citá-la pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital, resolve CITAR a referida ex-servidora, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Benjamin Pinto Dias, 955 - 1º Andar - Centro, Belford Roxo/RJ, 26130-000, das 11h (onze), às 16h (dezesesseis horas), no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de tomar ciência do contido no processo em referência e assistir aos demais termos, até o final de sua conclusão, sob pena de revelia.

### CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

**Processo nº: 130/990/2026**

**Assunto: TOMADA DE CONTAS**

**Ex-servidor: JOSIANE DE SOUZA PESSANHA**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, instituída pela Portaria nº 029/SEMED/2026, de 09 de julho de 2026, faz saber, referente ao processo nº 130/990/2026, que versam sobre a TOMADA DE CONTAS em face da ex-servidora **JOSIANE DE SOUZA PESSANHA**, CPF nº xxx.605.xxx-xx que ocupou o cargo de Gestora Escolar da **E. M. MALVINO JOSÉ**, que como não tem sido possível citá-la pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital, resolve CITAR a referida ex-servidora, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Benjamin Pinto Dias, 955 - 1º Andar - Centro, Belford Roxo/RJ, 26130-000, das 11h (onze), às 16h (dezesesseis horas), no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de tomar ciência do contido no processo em referência e assistir aos demais termos, até o final de sua conclusão, sob pena de revelia.

CHALYNE GONÇALVES DE SOUZA BARROS  
Presidente da Comissão de Tomada de Contas  
Matrícula nº 11/022333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO  
E INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 027/SEMOSI/2026, DE 15 DE SETEMBRO 2026**

Institui comissão de fiscalização composta pelos servidores, **Wagner da Silva Melo**, matrícula nº 60/144.963, **Elvis Wender Lisboa dos Santos**, matrícula nº 60/100.362 e **Leandro Barbosa de Moraes Gonçalves**, matrícula nº 60/141.168, sob a



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

presidência do primeiro, para fiscalizarem os serviços constantes do Processo Administrativo nº 52/0009/2026, neste Município de Belford Roxo, produzindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

ODAIR DA CUNHA ALMEIDA

**Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura**  
Matrícula nº 60/126.738

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1.103/SEMAD/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 60, parágrafo 4º, da Lei nº 8.213/1991 e com base no respectivo Parecer Médico – Pericial,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores abaixo mencionados:

| NOME                             | MAT.      | CARGO                           | DIAS | PERÍODO                                      | PROCESSO       |
|----------------------------------|-----------|---------------------------------|------|----------------------------------------------|----------------|
| Helôisa Santos Herculano         | 25/142488 | Estimuladora Materna            | 5    | 28/07/26 a 28/07/26 e<br>03/08/26 a 05/08/26 | 130/12275/2026 |
| Jonas Marinho Alves              | 25/138615 | Técnico de Departamento Pessoal | 15   | 13/08/26 a 27/08/26                          | 130/12257/2026 |
| Lella de Fatima Silva Vellozo    | 25/119718 | Agente Comunitária de Saúde     | 1    | 14/08/26                                     | 130/12390/2026 |
| Luis Werlei Lima Cordova         | 25/137630 | Psicólogo                       | 15   | 11/08/26 a 25/08/26                          | 130/12959/2026 |
| Luis Werlei Lima Cordova         | 25/138342 | Psicólogo                       | 15   | 11/08/26 a 25/08/26                          | 130/12959/2026 |
| Roberta Canaroli Ribeiro Pereira | 25/149904 | Estimuladora Materna            | 5    | 14/08/26 a 18/08/26                          | 130/12402/2026 |

#### PORTARIA Nº 1.104/SEMAD/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar nº 014/1997 e, com base no respectivo Parecer Médico – Pericial,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores abaixo mencionados:

| NOME                             | MAT.      | CARGO                         | DIAS | PERÍODO             | PROCESSO       |
|----------------------------------|-----------|-------------------------------|------|---------------------|----------------|
| Aluizio Gomes                    | 10/5891   | Professor do 1º ao 5º ano     | 30   | 14/08/26 a 12/09/26 | 103/12605/2026 |
| Ana Caroline Santos de A. Lisboa | 10/148874 | Professora de Educação Física | 15   | 17/08/26 a 31/08/26 | 130/12571/2026 |
| Ana Lucia Pereira Santos Gomes   | 10/15049  | Professora do 1º ao 5º ano    | 30   | 07/08/26 a 05/09/26 | 130/12260/2026 |
| Arela Alves Gomes                | 10/57416  | Agente da Guarda Municipal    | 30   | 05/08/26 a 03/09/26 | 130/12383/2026 |
| Aurino Lourenço dos Santos Filho | 10/19864  | Garf                          | 30   | 05/08/26 a 03/09/26 | 130/12602/2026 |
| Camila Nascimento Dantas         | 10/148747 | Professora do 1º ao 5º ano    | 15   | 17/08/26 a 31/08/26 | 130/12594/2026 |

#### PORTARIA Nº 1.105/SEMAD/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora ADRIANA LIMA DA SILVA, matrícula nº 10/44893, Professora do 1º ao 5º ano, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 04/3387/2021.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DA LICENÇA      |
|-------------------------|-------------------------|
| 12/11/2012 a 11/12/2017 | 03/08/2026 a 02/11/2026 |
| 12/12/2017 a 11/01/2023 | 03/11/2026 a 02/02/2027 |

#### PORTARIA Nº 1.106/SEMAD/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87,

da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora EDNA MARIA BLANCO DE SOUZA, matrícula nº 10/51290, Secretária Escolar, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 04/3693/2025.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DA LICENÇA      |
|-------------------------|-------------------------|
| 29/01/2014 a 28/01/2019 | 03/08/2026 a 02/11/2026 |
| 29/01/2019 a 28/01/2024 | 03/11/2026 a 02/02/2027 |

#### PORTARIA Nº 1.107/SEMAD/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora FABIANA ROSA DE MATTOS CASTILHO, matrícula nº 10/7575, Professora do 1º ao 5º ano, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 04/3516/2019.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DA LICENÇA      |
|-------------------------|-------------------------|
| 12/07/2010 a 11/10/2015 | 03/08/2026 a 02/11/2026 |
| 12/10/2015 a 11/12/2020 | 03/11/2026 a 02/02/2027 |
| 12/12/2020 a 11/12/2025 | 03/02/2027 a 02/05/2027 |

#### PORTARIA Nº 1.108/SEMAD/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora ANDREA BATISTA DE MENEZES, matrícula nº 10/20434, Auxiliar Administrativa, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 04/2220/2010.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DA LICENÇA      |
|-------------------------|-------------------------|
| 14/06/2018 a 13/06/2023 | 01/09/2026 a 30/11/2026 |

#### PORTARIA Nº 1.109/SEMAD/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação ao artigo 87, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora ELIENAY ARAUJO SOUZA, matrícula nº 10/20063, Agente Administrativa, LICENÇA-PRÊMIO nos períodos abaixo mencionados, conforme o contido nos autos do processo nº 37/5849/2015.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DA LICENÇA      |
|-------------------------|-------------------------|
| 15/12/2005 a 14/01/2011 | 01/10/2026 a 31/12/2026 |
| 15/01/2011 a 14/01/2016 | 01/01/2027 a 31/03/2027 |
| 15/01/2016 a 14/01/2021 | 01/04/2027 a 30/06/2027 |
| 15/01/2021 a 14/01/2026 | 01/07/2027 a 30/09/2027 |



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**PORTARIA Nº 1.110/SEMAD/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 723/1998, concomitantemente com a Lei nº 1.669/2025, e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o pedido de ENQUADRAMENTO formulado pelo servidor CARLOS DIEGO TINE SILVA PEREIRA, matrícula nº 11/43699, Professor de História "D", referente à progressão de nível para a letra "F", conforme o contido nos autos do processo nº 04/141/2022.

**PORTARIA Nº 1.111/SEMAD/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 723/1998, concomitantemente com a Lei nº 1.669/2025, e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o pedido de ENQUADRAMENTO formulado pela servidora ROSICLEA PEREIRA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 10/15044, Professora do 1º ao 5º ano "A", referente à progressão de nível para a letra "D", conforme o contido nos autos do processo nº 04/1324/1999.

**PORTARIA Nº 1.112/SEMAD/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 723/1998, concomitantemente com a Lei nº 1.669/2025, e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o pedido de ENQUADRAMENTO formulado pela servidora MARISTANE DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 10/56307, Professora do 1º ao 5º ano "A", referente à progressão de nível para a letra "E", conforme o contido nos autos do processo nº 04/681/2025.

**\*A publicação desses atos visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.**

CLAUDINEI SOUZA REIS  
Secretário Municipal de Administração, em exercício  
Matrícula nº 60/146335

Designado pela Portaria nº 1077/GP/2026, publicada em 11/08/2026

### ERRATAS

Na Portaria nº 415/SEMAD/2016, de 25 de outubro de 2016, publicada em 29 de outubro de 2016.

**Onde se lê:** Período Aquisitivo: 23/06/2005 a 22/12/2010

**Leia-se:** Período Aquisitivo: 23/06/2000 a 22/06/2005

Na Portaria nº 2148/SEMAD/2022, de 29 de setembro de 2022, publicada em 30 de setembro de 2022.

**Onde se lê:** Período Aquisitivo: 22/06/2010 a 21/02/2020

**Leia-se:** Período Aquisitivo: 23/06/2005 a 22/12/2010

Na Portaria nº 447/SEMAD/2025, de 07 de agosto de 2025, publicada em 08 de agosto de 2025.

**Onde se lê:** Períodos Aquisitivos: 05/05/2010 a 04/12/2015 e 05/12/2015 a 04/12/2020

**Leia-se:** Períodos Aquisitivos: 05/05/2010 a 04/10/2015 e 05/10/2015 a 04/10/2020

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

**PROCESSO:** 130/12123/2026.

**TERMO:** 100/2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

**EMPRESA:** IMED CENTRO MÉDICO E DIAGNOSTICOS.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO, RECONHECE QUE É DIREITO À EMPRESA **IMED CENTRO MÉDICO E DIAGNOSTICOS**, O PAGAMENTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE, DE QUALQUER NATUREZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, REFERENTE AO PERÍODO DE JUNHO DE 2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.394,17 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Programa de trabalho    | Elemento de despesa | Fontes de recursos |
|-------------------------|---------------------|--------------------|
| 208.01.10.302.039.2.035 | 3.3.90.39.00        | 1600               |

**FUNDAMENTO:** Art. 63 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 884 do Código Civil.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de setembro de 2026

EDUARDO MACEDO FEITAL  
Secretário Municipal de Saúde

### PREVIDE

**PORTARIA Nº 87/GDP/2026, DE 6 DE JULHO DE 2026**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - PREVIDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 83, de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR** voluntariamente por idade e tempo de contribuição o segurado **SANCHES MARTINS FILHO**, CPF nº ###.192.3##-##, ocupante do cargo de Técnico Radiologista, matrícula nº 10/25.650, admitido em 27/12/2004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento previsto no artigo 83, incisos I a IV combinado com art. 28, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2006 e artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 1997 com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 204, de 13/04/2017, com proventos mensais integrais e paridade no valor de R\$ 3.788,17 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), tendo como vencimento base a quantia de R\$ 2.295,86 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), acrescida de R\$ 573,97 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), a título de insalubridade, mais a quantia de R\$ 459,17 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), a título de triênio, no equivalente a 20% (vinte por cento), benefício previsto no artigo 67 da LC nº 14/1997, na



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

redação anterior a 13/04/2017, somando-se a quantia de R\$ 114,79 (cento e catorze reais e setenta e nove centavos), a título de quinquênio no percentual de 5% (cinco por cento), vantagem garantida pela Lei Complementar Municipal nº 204/2017 que alterou a redação do artigo 67 da LC nº 14/1997 em 13/04/2017, somando-se a quantia de R\$ 344,38 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), a título do Adicional Lei nº 132/2012, consoante contido nos autos do Processo Administrativo PMBR nº 130/2627/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a contar de 16 de dezembro de 2025.

Belford Roxo, 6 de julho de 2026.

### PORTARIA Nº 096/GDP/PREVIDE/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 0117/GDP/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.”

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - PREVIDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 83/2006,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 0117/GDP/2025 de 09/09/2025**, por recomendação do E. TCE-RJ nos autos do Processo nº 235.702-3/2025, retificando quanto a grafia do sobrenome do beneficiário, para que passe a constar: “conceder o benefício de pensão por morte a **ANTONIO NUNES DE QUEIROZ**, CPF nº \*\*\*.983.16\*.-\*\*, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida **VERA LUCIA DA SILVA FREITAS QUEIROZ**, admitida como inativa neste PREVIDE, em 17/03/2015, matrícula PREVIDE nº 106037, falecida em 18/02/2025, com fundamento no artigo 59, inciso II, alínea “a”, artigo 73, inciso I e § 3º, artigo 74-A e artigo 75, § 3º, inciso IV, alínea “b”, item 6, da Lei Complementar nº 83/2006, deste Município, com proventos mensais no valor de R\$ 1.419,40 (mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos), pensão de forma vitalícia, conforme contido nos autos do Processo Administrativo PREVIDE nº 156/2025.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025, data do requerimento.

Belford Roxo, 18 de agosto de 2026.

### PORTARIA Nº 111/GDP/PREVIDE/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - PREVIDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR** voluntariamente por idade e tempo de contribuição à segurada **NILDA DE ANDRADE ASSIS**, CPF nº ###.832.5###-##, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 5ª série – D, matrícula nº 10/17.003, admitida em 23/09/1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no artigo 7º, caput, incisos III e IV, c/c o § 3º, incisos I e II, art. 5º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 281, de 30 de março de 2022, com proventos correspondendo a totalidade da última remuneração e paridade no valor de R\$ 4.418,06 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos), tendo como vencimento base a quantia de R\$ 3.398,50 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme previsto na

Lei 723/98, mais a importância de R\$ 849,63 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), a título de triênio, no equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), benefício previsto no artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 1997 na redação anterior a 13/04/2017, somando-se a quantia de R\$ 169,93 (cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), a título de quinquênio no percentual de 5% (cinco por cento), vantagem garantida pela Lei Complementar Municipal nº 204/2017 que alterou a redação do artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 14 de 1997 em 13/04/2017, conforme contido nos autos do Processo Administrativo PREVIDE nº 459/2024 e Processo Administrativo PMBR nº 04/8425/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 15 de setembro de 2026.

### PORTARIA Nº 112/GDP/PREVIDE/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - PREVIDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de pensão por morte a **FRANCISCO EUDES DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.425.53\*.-\*\*, na condição de cônjuge da ex-servidora falecida **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, que ocupou o cargo de Merendeira no Município de Belford Roxo/RJ, aposentada junto ao PREVIDE desde 13/12/2005, matrícula PREVIDE nº 10006543, falecida em 09/07/2026, com fundamento no artigo 59, Inciso II, alínea “a”, artigo 73, Inciso I e § 3º, art. 74, inciso I, art. 74-A e art. 75, § 3º, inciso IV, alínea “b”, item 6, da Lei Complementar nº 83/2006, deste Município, com proventos mensais no valor de R\$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), pensão de forma vitalícia, conforme contido nos autos do Processo Administrativo PREVIDE nº 350/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2026, data do óbito.

Belford Roxo, 11 de setembro de 2026.

### PORTARIA Nº 113/GDP/PREVIDE/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - PREVIDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de pensão por morte a **MANUEL COSTA DE FREITAS**, CPF nº \*\*\*.193.36\*.-\*\*, na condição de cônjuge da servidora falecida **ROSANGELA VAZ PEREIRA DE FREITAS**, admitida em 03/11/2000, matrícula nº 20084, que ocupou o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, falecida em 08/10/2025, com fundamento no artigo 59, Inciso II, alínea “a”, artigo 73, Inciso II e § 3º, art. 74, inciso II, art. 74-A, art. 75, § 3º, inciso IV, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar nº 83/2006 deste Município, com proventos mensais no valor de R\$ 1.044,81 (um mil, quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), pensão de forma vitalícia, conforme contido nos autos do Processo Administrativo PREVIDE nº 712/2025.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de dezembro de 2025, data do requerimento.

Belford Roxo, 11 de setembro de 2026.

### PORTARIA Nº 114/GDP/PREVIDE/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - PREVIDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar 83, de 2006,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR** por invalidez, a contar de 28/03/2019 à segurada **SHEILA FERREIRA BRANDÃO**, CPF ####.806.6###-###, Matrícula nº 10/15.609, servidora efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa - D, admitida no Município em 22/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no previsto artigo 60, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2006, com proventos mensais e proporcionais e paridade no valor de R\$ 2.069,72 (dois mil e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), equivalente a proporção de 7.645/9.125 sobre a soma do vencimento base e triênio, sendo vencimento base a quantia de R\$ 1.900,32 (um mil, novecentos reais e trinta e dois centavos), mais R\$ 398,02 (trezentos e noventa e oito reais e dois centavos), a título de triênio no equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), benefício previsto no artigo 67 da LC nº 14/1997, na redação anterior a 13/04/2017, somando-se a quantia de R\$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos), a título de quinquênio no percentual de 5% (cinco por cento), vantagem garantida pela Lei Complementar Municipal nº 204/2017 que alterou a redação do artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 1997 em 13/04/2017, consoante contido nos autos do Processo Administrativo PREVIDE nº 543/2023 e PMBR nº 04/3215/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28/03/2019.

Belford Roxo, 15 de setembro de 2026.

### PORTARIA Nº 115/GDP/PREVIDE/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - PREVIDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de pensão por morte a **CARLOS ALBERTO BEZERRA DA CRUZ**, CPF nº \*\*\*.423.11\*-\*\*, na condição de cônjuge da servidora falecida **LUCIANA PEREIRA GAMA DA SILVA DA CRUZ**, admitida em 17/04/2002, matrícula nº 10/22406, que ocupou o cargo de Professora de 1ª a 5ª Série – A, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, falecida em 20/04/2026, com fundamento no artigo 59, Inciso II, alínea “a”, artigo 73, inciso II e § 3º, artigo 74, inciso I, artigo 74-A e artigo 75, § 3º, inciso IV, alínea “b”, item 6, da Lei Complementar nº 83/2006, deste Município, com proventos mensais no valor de R\$ 1.767,26 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), pensão de forma vitalícia, conforme contido nos autos do Processo Administrativo PREVIDE nº 217/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2026, data do óbito.

Belford Roxo, 15 de setembro de 2026.

MARCELO LOPES DE OLIVEIRA  
**Diretor – Presidente**  
Matrícula nº 60/604-2025

### FUNBEL

### PORTARIA Nº 039/FUNBEL/2026, DE 15 SETEMBRO DE 2026

EXONERAR, a contar de 1º de setembro de 2026, **NÚBIA COSTA MANOEL ALMEIDA** do cargo em comissão de Chefe de Protocolo, símbolo DAS-5, da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo.

### PORTARIA Nº 040/FUNBEL/2026, DE 15 SETEMBRO DE 2026

NOMEAR **NÚBIA COSTA MANOEL ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Cultura, símbolo DAS-4, na Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo.

### PORTARIA Nº 041/FUNBEL/2026, DE 15 SETEMBRO DE 2026

NOMEAR **EVELLYN KELLY COSTA BATISTA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Protocolo, símbolo DAS-5, na Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo.

CRISTIANE DE CARVALHO LEONARDO  
**Presidente - FUNBEL**  
Matrícula nº 60/99998